



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210602PP00010
LICITAÇÃO Nº. 00010/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
AVENIDA BALDUÍNO GUEDES, 770 - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.
CEP: 58640-000 - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às 15:00 horas do dia 17 de Junho de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de peças.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

1.5. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.

1.6. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica na aquisição de peças de reposição destinadas aos veículos leves, médios e pesados da administração municipal, inclusive a Secretaria de Saúde, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.7. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei

Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 15:00 horas do dia 17 de Junho de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: www.licitajuncodoserido1@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro – Junco do Seridó - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.003 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 02.003.20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.004.12.361.2000.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.008.10.302.2000.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 02.008.10.305.2000.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 – 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.009.08.244.2000.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 –



5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II,

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão

simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:



9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.



11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Tabela de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretária de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



17.1.2. Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93, realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; e – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0. DO PAGAMENTO



21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 04 de Junho de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1 - MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACAS: [V8L ESC] NQD6935 (ANO - 2010) / [V8L TO] OGB2800 (ANO - 2012) / [V8L 4X4 FO] OGC5179 (ANO - 2013)			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PC	6
2	ALAVANCA MARCHA	PC	3
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	10
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	10
5	ANÉIS SINCRONIZADOR	PC	3
6	AUTOMÁTICO	PC	4
7	BALANÇIM CABECOTE	PC	8
8	BATEDOR INFERIOR	PC	8
9	BATEDOR SUPERIOR	PC	8
10	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PC	4
11	BATERIA	PC	8
12	BOMBEA COMBUSTIVEL	PC	4
13	BOMBA D'AGUA	PC	4
14	BRAÇO SUSP DIANT	PC	4
15	BRONZE BIELA	PC	4
16	BRONZE FIXO	PC	4
17	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR)	PC	10
18	BUCHA BIELA	PC	8
19	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INFERIOR)	PC	8
20	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (MEIO)	PC	8
21	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (SUPERIOR)	PC	8
22	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO	PC	8
23	CABO SELETOR	PC	4
24	CAMISA MOTOR	PC	8
25	CORREIA ALTERNADOR	PC	8
26	CORREIA HIDRAULICO	PC	8
27	CORREIA VENTILADOR	PC	8
28	COXIM CX MACHA	PC	8
29	COXIM MOTOR	PC	4
30	CRUZETA TRANSMISSÃO	PC	8
31	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	10
32	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	10

33	EIXO BENDIX	PC	3
34	ESCAPAMENTO	PC	2
35	ESTICADOR CORREIA	PC	4
36	FAROL DIANTEIRO	PC	4
37	FILTRO AR	PC	10
38	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	10
39	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	10
40	FUSIVEL	PC	20
41	HELICÉ MOTOR	PC	4
42	INDUZIDO	PC	4
43	JG ANEIS SEGMENTO	PC	4
44	JG JUNTA MOTOR	PC	4
45	JG MOLA SAPATA FREIO	PC	4
46	JG PINO GUIA PASTILHA	PC	4
47	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PC	8
48	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRO	PC	8
49	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PC	8
50	JG. PASTILHA FREIO TRASEIRO	PC	8
51	JG. REPARO PINÇA FREIO	PC	4
52	JG. SAPATA FREIO MÃO	PC	4
53	JUNTA CABEÇOTE	PC	4
54	JUNTA COLETOR	PC	4
55	KIT CORRENTE	PC	3
56	KIT EMBREAGEM	PC	6
57	LÂMPADA 1041	PC	15
58	LÂMPADA 1134	PC	15
59	LÂMPADA 67	PC	15
60	LÂMPADA 69	PC	15
61	LÂMPADA FAROL	PC	10
62	LANTERNA LATERAL	PC	10
63	LANTERNA TRASEIRA	PC	10
64	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	PC	4
65	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	PC	4
66	MOLA FEIXO TRASEIRO (1º)	PC	3
67	MOLA FEIXO TRASEIRO (2º)	PC	3
68	PALHETA LIMPADOR	PC	8
69	PARABRISA	PC	3
70	PARAFUSO RODA	PC	12
71	PINÇA FREIO DIANT	PC	4
72	PINÇA FREIO TRAS	PC	4
73	PISTÃO MOTOR	PC	8
74	PIVÔ	PC	8
75	POLIA ALTERNADOR	PC	4
76	PORCA CUBO TRAS	PC	4
77	PORTA ESCOVA	PC	3
78	RADIADOR	PC	3
79	RELÉ AUXILIAR	PC	3
80	RELÉ BUZINA	PC	3
81	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTÃO	PC	4
82	RESERVATORIO D'ÁGUA	PC	3
83	RETENTOR PINHÃO	PC	3
84	RETENTOR POLIA	PC	3
85	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4
86	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4
87	RETENTOR VOLANTE	PC	3
88	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4
89	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4
90	RÓTOR	PC	3
91	SOLENOIDE (MOTOR DE PARTIDA)	PC	3
92	TAMPA COMBUSTÍVEL	PC	4
93	TERMINAL DIREÇÃO (FINO)	PC	4
94	TERMINAL DIREÇÃO (GROSSO)	PC	4



2 - LOTE 2 - ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: [VW/15.190.EOD.E.HID.ORE] QSH0K36 (ANO 2019) / [VW/15.190.EOD.E.HID.ORE] NQC9791 (ANO - 2013)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
3	ARANHA RODA TRASEIRO	PC	6
4	AUTOMÁTICO	PC	2
5	BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	2
6	BATERIA	PC	6
7	BOMBA D' AGUA	PC	4
8	BRONZE BIELA	PC	6
9	BRONZE FIXO	PC	6
10	BUCHA BIELA	PC	6
11	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	PC	2
12	BUCHA MOLA DIANT/TRAS	PC	4
13	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PC	3
14	CATRACA FREIO TRASEIRA	PC	3
15	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	2
16	CORREIA ALTERNADOR	PC	2
17	COXIM CAIXA	PC	2
18	COXIM MOTOR	PC	2
19	CRUZETA TRANSMISSÃO	PC	2
20	CUICA FREIO TRASEIRO	PC	6
21	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PC	6
22	EIXO EENDIX	PC	2
23	EMBREAGEM VISCOSA	PC	2
24	ENGRENAGEM SECUNDARIA	PC	2
25	ESCAPAMENTO	PC	2
26	ESTICADOR CORREIA	PC	2
27	FAROL	PC	4
28	FILTRO AR	PC	4
29	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	4
30	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4
31	FILTRO SEDMENTADOR	PC	4
32	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PC	2
33	FUSIVEL	PC	50
34	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	2
35	HELICE MOTOR	PC	2
36	INDUZIDO	PC	2
37	JG EMBUC MANGA EIXO DIANTEIRO	PC	2
38	JG JUNTA	PC	2
39	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PC	2
40	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	PC	2
41	JOGO ESCOVA ESTERNADOR	PC	2
42	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	2
43	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
44	JUNTA CARTER	PC	2
45	JUNTA TUCHO	PC	2
46	KIT EMBREAGEM	PC	2
47	KIT MOTOR	PC	6
48	LÂMPADA 1041	PC	10
49	LÂMPADA FAROL	PC	10
50	LÂMPADA 1141	PC	10
51	LÂMPADA 67	PC	10
52	LÂMPADA 69	PC	10
53	LANTERNA LATERAL	PC	10
54	LANTERNA TETO	PC	10
55	LANTERNA TRASEIRA	PC	10
56	LONA FREIO DIANT	PC	6
57	LONA FREIO TRAS	PC	6
58	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PC	6

Comite de Licitação
PL
2023

59	PARAERISA	PC	1
60	PARAFUSO RODA	PC	30
61	PORTA ESCOVA	PC	3
62	RELE ALTERNADOR	PC	3
63	REPARO VALVULA DESCARGA RAPIDA	PC	3
64	REPARO VALVULA MODULADORA	PC	3
65	REPARO VALVULA PEDAL	PC	3
66	REPARO VALVULA RELE	PC	3
67	REPARO VALVULA SENSIVEL A CARGA	PC	3
68	RETENTOR PINHAO	PC	3
69	RETENTOR POLIA	PC	3
70	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	6
71	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	6
72	RETENTOR VOLANTE	PC	1
73	RETROVISOR	PC	4
74	ROLAMENTO AGULHA	PC	3
75	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PC	5
76	ROLAMENTO CENTRO	PC	5
77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PC	6
78	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	6
79	SAPATA FREIO	PC	6
80	SERVO EMBREAGEM	PC	3
81	SILICONE	PC	20
82	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	3
83	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	3
84	TAMPA RADIADOR	PC	3
85	TENSOR ALTERNADOR	PC	1
86	TERMINAL DIREÇÃO	PC	2
87	TRAVA RODA DIANTEIRA	PC	8
88	VALVULA PEDAL	PC	1
89	VALVULA RELE	PC	1



3 - LOTE 3 - ONIBUS MERCEDES CAIO 1519 / F2400 / L0812-01 PLACAS: / [M. BENZ - MPOLO VICINO ESC] NPR7003 (ANO - 2009) / [M. BENZ/OF 1519 R.ORE] QFX2066 (ANO - 2018) / [M. BENZ/ CAIO L.O 916.ORE] QSJ4197 (ANO - 2019) / [M. BENZ/OF 1315] BXC9358 (ANO - 1988)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
3	ARANHA RODA TRASEIRO	PC	10
4	AUTOMATICO	PC	4
5	BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	4
6	BATERIA	PC	10
7	BOMBA D' AGUA	PC	4
8	BRONZE BIELA	PC	12
9	BRONZE FIXO	PC	12
10	BUCHA BIELA	PC	12
11	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	PC	4
12	BUCHA MOLA DIANT/TRAS	PC	8
13	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PC	4
14	CATRACA FREIO TRASEIRA	PC	4
15	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	4
16	CORREIA ALTERNADOR	PC	4
17	COXIM CAIXA	PC	4
18	COXIM MOTOR	PC	4
19	CRUZETA TRANSMISSÃO	PC	4
20	CUICA FREIO TRASEIRO	PC	4
21	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PC	8
22	EIXO BENDIX	PC	4
23	EMBREAGEM VISCOSA	PC	4
24	ENGRENAGEM SECUNDARIA	PC	4
25	ESTICADOR CORREIA	PC	4
26	FARCL	PC	4

27	FILTRO AR	PC	8
28	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	8
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	8
30	FILTRO SEDIMENTADOR	PC	8
31	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PC	4
32	FUSIVEL	PC	12
33	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	4
34	HELICE MOTOR	PC	4
35	INDUZIDO	PC	4
36	JG EMBUC MANGA EIXO DIANTEIRO	PC	4
37	JG JUNTA	PC	4
38	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PC	4
39	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	PC	4
40	JOGO ESCOVA ESTERNADOR	PC	4
41	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	4
42	JUNTA CABEÇOTT	PC	4
43	JUNTA CARTER	PC	4
44	JUNTA TUCHO	PC	4
45	KIT EMBREAGEM	PC	4
46	KIT MOTOR	PC	12
47	LÂMPADA 1041	PC	8
48	LÂMPADA FAROL	PC	8
49	LÂMPADA 1141	PC	8
50	LÂMPADA 67	PC	8
51	LÂMPADA 69	PC	8
52	LANTERNA LATERAL	PC	4
53	LANTERNA TETO	PC	4
54	LANTERNA TRASEIRA	PC	4
55	LONA FREIO DIANT	PC	4
56	LONA FREIO TRAS	PC	4
57	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PC	4
58	PARABRISA	PC	4
59	PARAFUSO RODA	PC	4
60	PORTA ESCOVA	PC	4
61	RELÉ ALTERNADOR	PC	4
62	REPARO VALVULA DESCARGA RAPIDA	PC	4
63	REPARO VALVULA MODULADORA	PC	4
64	REPARO VALVULA PEDAL	PC	4
65	REPARO VALVULA RELE	PC	4
66	REPARO VALVULA SENSIVEL A CARGA	PC	4
67	RETENTOR PINHÃO	PC	4
68	RETENTOR POLIA	PC	4
69	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	8
70	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	8
71	RETENTOR VOLANTE	PC	4
72	ROLAMENTO AGULHA	PC	4
73	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PC	4
74	ROLAMENTO CENTRO	PC	4
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PC	4
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4
77	SAPATA FREIO	PC	4
78	SERVO EMBREAGEM	PC	4
79	SILICONE	PC	4
80	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	4
81	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4
82	TAMPA RADIADOR	PC	4
83	TENSOR ALTERNADOR	PC	4
84	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4
85	TRAVA RODA DIANTEIRA	PC	16
86	VALVULA PEDAL	PC	4
87	VALVULA RELE	PC	4



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ANEL TRAVA PONTA CAPA	PC	4
2	BARRA DIREÇÃO CURTA	PC	4
3	BOIA TANQUE ARLA	PC	4
4	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	PC	4
5	BOMBA D' ÁGUA	PC	4
6	BOMBA UREIA	PC	4
7	BUCHA MOTOR VIDRO ELETRICO	PC	4
8	CABO BALAO AR	PC	4
9	CONECTOR SOQUETE FAROL	PC	10
10	CONTRA PINO	PC	10
11	CRUZETA TRANSMISSAO 55MM	PC	6
12	CRUZETA TRANSMISSAO 60MM	PC	6
13	CUICA FREIO	PC	10
14	ESCAPAMENTO	PC	3
15	FAROL	PC	6
16	FEIXO MOLA DIANT	PC	4
17	FILTRO AR	PC	6
18	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	4
19	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	10
20	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	10
21	FILTRO SEDMENTADOR	PC	10
22	FILTRO UREIA	PC	6
23	GRAXA	PC	10
24	INJETOR DE UREIA	PC	5
25	JG LONA DIANTEIRO	PC	10
26	JG LONA TRACAO TRUCK	PC	10
27	JUNTA TAMPA	PC	6
28	LAMPADA 1141	PC	15
29	LAMPADA 68	PC	15
30	LAMPADA FAROL	PC	10
31	LAMPADA H3	PC	15
32	LAMPADA H7	PC	15
33	LAMPADA 1034	PC	15
34	LAMPADA 67	PC	15
35	LANTERNA TRÁS	PC	8
36	LUVA TRANSMISSAO	PC	8
37	MANGUEIRA EXAUSTOR P/ COMPRESSOR	PC	6
38	MANGUEIRA RADIADOR INF	PC	6
39	MANGUEIRA RADIADOR SUP	PC	6
40	MOLA CAPO INF	PC	8
41	MOLA CAPO SUP	PC	6
42	MOLA CUICA FREIO	PC	8
43	MOLA RETENÇÃO SAPATA	PC	6
44	MOLA RETORNO SAPATA	PC	6
45	MOLA SAPATA FREIO	PC	6
46	MOLA SAPATA FREIO GRANDE	PC	8
47	MOLA SAPATA FREIO PEQ	PC	16
48	MOTOR VIDRO ELETRICO	PC	2
49	PALHETA LIMPADOR	PC	10
50	PARABRISA	PC	3
51	PONTLIRA TRANSMISSAO	PC	3
52	PORCA DO CABO BALAO DE AR	PC	15
53	PORCA PONTA CAPA	PC	10
54	REBITES	PC	3000
55	RELE ACIONAMENTO VIDRO	PC	6
56	REPAO CENTRAL CUICA	PC	6
57	RETENTOR POLIA	PC	6
58	RETENTOR RODA DIANT	PC	6
59	RETENTOR TRACAO TRUCK	PC	6



60	ROLAMENTO CENTRO	PC	6
61	ROLAMENTO RODA DIANT	PC	10
62	ROLAMENTO RODA TRAS IN	PC	10
63	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	PC	10
64	SENSOR COMMON RAIL	PC	10
65	SENSOR GASES ESCAPE SAIDA	PC	10
66	SENSOR GASSES	PC	10
67	SENSOR PRESSAO UREIA	PC	10
68	SENSOR TEMPERATURA GASES	PC	10
69	SOQUE TE FAROL	PC	10
70	TAMBOR DIANT	PC	10
71	TAMBOR TRAS	PC	6
72	TAMOA FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6
73	TAMPA ABASTECIMENTO OLFO	PC	6
74	TAMPA CUBO DIANT	PC	6
75	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	PC	6
76	TANQUE COMBUSTIVEL	PC	6
77	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	6
78	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	6
79	VALVULA COMMON RAIL	PC	8



5 - LOTE 5 - FORD FIESTA, OGD6088 (ANO - 2013)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
3	ANEIS SEGMENTO	PC	6
4	BANDEJA	PC	4
5	BARRA DIREÇÃO	PC	3
6	BATELOR MOLAS	PC	6
7	BATERIA	PC	2
8	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
9	BOMBA COMBUSTIVEL KIT	PC	3
10	BOMBA OLEO	PC	3
11	BOBINA CAMPO	PC	4
12	BORRACHA BARRA ESTABILIZ EXT	PC	6
13	BORRACHA BARRA ESTABILIZ INT	PC	6
14	BORRACHA BRAÇO OSCILANTE	PC	4
15	BRONZE BIELA JG	PC	6
16	BRONZE FICO JG	PC	6
17	BUCHA COMANDO	PC	6
18	BUCHA BIELA	PC	6
19	BUCHA BRAÇO DIREÇÃO	PC	6
20	BUCHA AGREGADO	PC	6
21	BUCHA DA BANDEJA	PC	6
22	BUZINA	PC	1
23	CABO EMBREAGEM	PC	3
24	CABO DE FREIO MAO	PC	3
25	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	3
26	CAMISA MOTOR	PC	2
27	CUBO RODA	PC	6
28	CILINDRO DE RODA	PC	6
29	CILINDRO MESTRE	PC	4
30	COIFA CX DIREÇÃO	PC	6
31	COLAR DE EMBREAGEM	PC	6
32	CORREIA ALTERNADOR	PC	6
33	CORREIA DENTADA	PC	6
34	COXIM DA CAIXA	PC	6
35	COXIM MOTOR	PC	6
36	DISCO DE FREIO	PC	6
37	FILTRO AR	PC	6
38	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	10
39	FILTRO OLEO	PC	10

40	JG CABO VELA	PC	3
41	JG LONA FREIO	PC	6
42	JG PASTILHA FREIO	PC	10
43	JUNTA DO CARTER	PC	6
44	JUNTA HEMOCINÉTICA	PC	6
45	KITS AMORTECEDOR	PC	4
46	KIT BATEDOR AMORTECEDOR	PC	6
47	KIT EMBREAGEM	PC	3
48	KITS ROLAMENTOS	PC	6
49	LAMPADA 1034	PC	10
50	LAMPADA 1141	PC	10
51	LAMPADA FAROL H4	PC	10
52	MANGOTE INFERIOR DO RAD.	PC	4
53	MANGOTE SUPERIOR DO RAD.	PC	4
54	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	4
55	MOLA DIANTEIRA	PC	4
56	MOLA TRASEIRA	PC	4
57	PÁLHETA LIMPADOR	PC	6
58	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	6
59	RADIADOR	PC	2
60	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	PC	3
61	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	3
62	SONDA LAMBDA	PC	3
63	TAMBOR DE FREIO	PC	6
64	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4
65	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2
66	PARABRISA TRÁS	PC	2
67	FAROL	PC	2
68	LANTERNA TRÁS	PC	2
69	RETROVISOR	PC	2
70	ESCAFAMENTO	PC	2



6 - LOTE 6 - VW GOL PLACAS: QFQ8554 (ANO - 2017) / OGF3535 (ANO - 2017)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA	PC	10
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	8
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	10
4	BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	10
5	BUCHA BANDEJA (DIANTEIRA)	PC	12
6	BOMBA OLEO (MOTOR)	PC	6
7	BUCHA EIXO (TRASEIRO)	PC	12
8	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	12
9	VALVULA ADMISSÃO	PC	6
10	CARTER (MOTOR)	PC	4
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	6
12	BOMBA D'ÁGUA	PC	6
13	KIT EMBREAGEM	PC	8
14	SONDA LAMBDA	PC	6
15	TAMBOR FREIO	PC	12
16	CABO EMBREAGEM	PC	6
17	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	8
18	JG CABO VELA	PC	6
19	COXIM ESCAPE (TRASEIRO)	PC	6
20	RETENTOR VIRABREQUIM	PC	10
21	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	6
22	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETO)	PC	8
23	JG LONA FREIO TRASEIRO	PC	8
24	CILINDRO MESTRE	PC	6
25	VALVULA ESCAPE	PC	8
26	CILINDRO AUXILIAR (EMBRAGEM)	PC	6
27	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	6
28	EIXO COMANDO	PC	4

29	VALVULA (ALIVIO PRESSÃO)	PC	4
30	PESCADOR (BOMBA OLEO MOTOR)	PC	4
31	COXIM AMORTECEDOR (DIANTEIRO)	PC	6
32	COXIM AMORTECEDOR (TRASEIRO)	PC	6
33	PASTILHA FREIO	PC	10
34	RELE	PC	4
35	SENSOR	PC	6
36	TRIZETA	PC	6
37	PARABRISA DIANTEIRO	PC	4
38	PARABRISA TRÁS	PC	2
39	FAROL	PC	4
40	LANTERNA TRÁS	PC	4
41	RETROVISOR	PC	4
42	ESCAPAMENTO	PC	4



7 - LOTE 7 - M. BENZ VAN PLACA: QSD1599 (ANO - 2018)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
3	BATENTE (SUPERIOR TRASEIRO)	PC	4
4	BATENTE HASTE (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	PC	4
5	BIELETA DIANTEIRO L/D	PC	4
6	BIELETA DIANTEIRO L/E	PC	4
7	BOMBA D'AGUA	PC	2
8	BUCHA BANDEJA (SUPERIOR)	PC	4
9	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	PC	4
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR (PEQUENA)	PC	4
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (DIANTEIRA)	PC	4
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (TRASEIRA)	PC	6
13	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (TRASEIRA)	PC	4
14	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	4
15	BUCHA FEIXE MOLA TRASERO (PEQUENO)	PC	4
16	COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	4
17	COIFA CAIXA DIREÇÃO L/D	PC	4
18	COIFA LADO RODA	PC	4
19	CORREIA ALTERNADOR	PC	4
20	CORREIA DENTADA (154 DENTES)	PC	4
21	COXIM CAMBIO	PC	4
22	COXIM MOTOR (L/D)	PC	4
23	COXIM MOTOR (L/E)	PC	4
24	COXIM MOTOR (CENTRAL)	PC	4
25	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	4
26	CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO	PC	4
27	DISCO FREIO DIANTEIRO (VENTILADO)	PC	6
28	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	6
29	FILTRO AR	PC	6
30	FILTRO COMBUSTIVEL (REFIL)	PC	6
31	FILTRO OLEO (MOTOR)	PC	6
32	JUNTA CARTER	PC	4
33	JUNTA COLETOR ADMISSAO	PC	4
34	JUNTA COLETOR ESCAPE	PC	4
35	JUNTA HOMOCINETICA (LADO RODA)	PC	4
36	JUNTA TAMPA DE VALVULA	PC	4
37	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PC	6
38	PARAFUSO PINÇA GRANDE	PC	6
39	PARAFUSO PINÇA PEQUENA	PC	6
40	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	16
41	ATUADOR EMBREAGEM	PC	4
42	BATERIA	PC	2
43	BUZINA	PC	2
44	JOGO JUNTA S/ (JUNTA DO CABEÇOTE)	PC	3
45	KIT EMBREAGEM	PC	3



46	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO C/ ALARME	PC	6
47	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO C/ ALARME	PC	6
48	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR L/D	PC	4
49	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR L/E	PC	4
50	RELE BUZINA	PC	4
51	RELE PISCA	PC	4
52	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA C/ PISTAO	PC	4
53	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRA C/ PISTAO	PC	4
54	ROTULA APOIO MOLA DIANTEIRA	PC	4
55	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	4
56	TRIZETA 27 (DENTES)	PC	4
57	BRAÇO AXIAL	PC	4
58	LAMPADA 1034	PC	10
59	LAMPADA 1141	PC	10
60	LAMPADA 67	PC	10
61	LAMPADA 69	PC	10
62	LAMPADA FAROL	PC	10
63	LAMPADA H1	PC	10
64	LAMPADA H7	PC	10
65	LAMPADA TORPEDO	PC	10
66	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4
68	TERMINAL BATERIA	PC	6
69	TERMINAL DIREÇÃO	PC	6
70	PARAHRISA DIANTEIRO	PC	2
71	RETROVISOR	PC	4
72	LANTERNA TRÁZ	PC	4
73	ESCAFAMENTO	PC	2



8- LOTE 8 - RENAULT MASTER PLACA: NQH8022 (ANO - 2013)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
3	BATENTE (SUPERIOR TRASEIRO)	PC	4
4	BATENTE ILASTE (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	PC	4
5	BIELETA DIANTEIRO L/D	PC	4
6	BIELETA DIANTEIRO L/E	PC	4
7	BOMBA D'AGUA	PC	2
8	BUCHA BANDEJA (SUPERIOR)	PC	4
9	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	PC	4
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR (PEQUENA)	PC	4
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (DIANTEIRA)	PC	4
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (TRASEIRA)	PC	6
13	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (TRASEIRA)	PC	4
14	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	4
15	BUCHA FEIXE MOLA TRASERO (PEQUENO)	PC	4
16	COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	4
17	COIFA CAIXA DIREÇÃO L/D	PC	4
18	COIFA LADO RODA	PC	4
19	CORREIA ALTERNADOR	PC	4
20	CORREIA DENTADA (154 DENTES)	PC	4
21	COXIM CAMBIO	PC	4
22	COXIM MOTOR (L/D)	PC	4
23	COXIM MOTOR (L/E)	PC	4
24	COXIM MOTOR (CENTRAL)	PC	4
25	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	4
26	CUBO RÔDA TRASEIRO C/ ROLAMENTO	PC	4
27	DISCO FREIO DIANTEIRO (VENTILADO)	PC	6
28	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	6
29	FILTRO AR	PC	6
30	FILTRO COMBUSTIVEL (REFIL)	PC	6
31	FILTRO OLEO (MOTOR)	PC	6

32	JUNTA CARTER	PC	4
33	JUNTA COLETOR ADMISSAO	PC	4
34	JUNTA COLETOR ESCAPE	PC	4
35	JUNTA HOMOCINETICA (LADO RODA)	PC	4
36	JUNTA TAMPA DE VALVULA	PC	4
37	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PC	6
38	PARAFUSO PINÇA GRANDE	PC	6
39	PARAFUSO PINÇA PEQUENA	PC	6
40	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	16
41	ATUADOR EMBREAGEM	PC	4
42	BATERIA	PC	2
43	BUZINA	PC	2
44	JOGO JUNTA S/ (JUNTA DO CABEÇOTE)	PC	3
45	KIT EMBREAGEM	PC	3
46	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO C/ ALARME	PC	6
47	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO C/ ALARME	PC	6
48	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR L/D	PC	4
49	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR L/E	PC	4
50	RELE BUZINA	PC	4
51	RELE PISCA	PC	4
52	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA C/ PISTAO	PC	4
53	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRA C/ PISTAO	PC	4
54	ROTULA APOIO MOLA DIANTEIRA	PC	4
55	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	4
56	TRIZEIA 27 (DENTES)	PC	4
57	BRAÇO AXIAL	PC	4
58	LAMPADA 1034	PC	10
59	LAMPADA 1141	PC	10
60	LAMPADA 67	PC	10
61	LAMPADA 69	PC	10
62	LAMPADA FAROL	PC	10
63	LAMPADA H1	PC	10
64	LAMPADA H7	PC	10
65	LAMPADA TORPEDO	PC	10
66	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4
68	TERMINAL BATERIA	PC	6
69	TERMINAL DIREÇÃO	PC	6
70	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2
71	RETROVISOR	PC	4
72	LANIERNA TRÁZ	PC	4
73	ESCAPAMENTO	PC	2



9 - LOTE 9 - FIAT FIORINO AMBULANCIA PLACA: QSD4757 (ANO - 2018) / QSD4777 (ANO - 2018) / QSD4737 (ANO - 2018)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	8
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	8
3	BANDEJAS	PC	6
4	BARRA DE DIREÇÃO	PC	4
5	BATEDOR DAS MOLAS	PC	12
6	BATERIA	PC	6
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	6
8	BOMBA D'ÁGUA	PC	6
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PC	6
10	BOMBA DE ÓLEO	PC	6
11	BRONZE DE BIELA - JOGO	PC	6
12	BRONZE FIXO - JOGO	PC	6
13	BUCHA COMANDO	PC	6
14	CABO ACELERADOR	PC	6
15	CABO DE EMBREAGEM	PC	6
16	CABO DE FREIO	PC	6

17	CABO FREIO MÃO	PC	6
18	CAIXA DIREÇÃO	PC	6
19	CILINDRO DE RODA	PC	6
20	CILINDRO MESTRE	PC	6
21	COLA PARA JUNTAS	PC	10
22	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	6
23	CORREIA DENTADA	PC	6
24	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	6
25	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	6
26	ESCAPAMENTO	PC	3
27	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PC	6
28	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	6
29	JOGO DE CABO DE VELA	PC	6
30	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	PC	6
31	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PC	6
32	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	6
33	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	PC	6
34	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	10
35	JUNTA CABEÇOTE	PC	6
36	JUNTA COLETOR	PC	6
37	JUNTAS HOMOCINEICAS	PC	8
38	KIT DE EMBREAGEM	PC	6
39	LAMPADA P/ FAROL	PC	10
40	LAMPADA P/PISCA	PC	12
41	LANTERNA TRÁZ	PC	8
42	MANCUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	6
43	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	6
44	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PC	6
45	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	6
46	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	PC	6
47	PALHETA LIMPADOR	PC	10
48	PARA-BRISA	PC	4
49	PISTÃO DO MOTOR	PC	6
50	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PC	8
51	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	8
52	RELE P/PISCA	PC	10
53	RETENTOR VOLANTE	PC	10
54	RETROVISOR	PC	6
55	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	10
56	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	10
57	SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO	PC	6
58	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	6
59	SONDA LAMBDA	PC	6
60	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	6
61	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	6
62	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	6
63	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	8
64	VALVULA DE ADMISSAO	PC	8
65	VELA DE IGNIÇÃO	PC	8



10 - LOTE 10 - FOX PLACAS: QFB2J32 (ANO - 2019)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PARABRISA	PC	3
2	AMORTECEDOR DIANT. E TRAS	PC	12
3	ROLAMENTO	PC	12
4	FILTRO	PC	10
5	LIMPADOR DE PARABRISA	PC	6
6	PASTILHAS DE FREIO	PC	12
7	MANGOTE DE AGUA	PC	12
8	LAMPADA	PC	12
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC	3
10	BUCHA DE MANGUEIRA DIANTEIRA	PC	3



11	BOMBA DE OLÉO	PC	3
12	KIT DE EMBREAGEM	PC	3
13	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4
14	CABO DE VELA	PC	3
15	COXINHO DE ESCAPE	PC	3
16	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC	3
17	JUNTA MASSONETICA	PC	4
18	PESCADOR DE BOMBA	PC	3
19	COXINHO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	PC	4
20	RELÉ DE PISCA	PC	3
21	BATERIA	PC	3
22	PARAFUSO DE RODA	PC	12
23	PARABRISA TRÁS	PC	2
24	RETROVISOR	PC	4
25	LANTERNA TRÁS	PC	6
26	ESCAPAMENTO	PC	2

11 - LOTE 11 - VOLKSWAGEN POLO PLACA: NQF4826 (ANO - 2010)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PARABRISA	PC	3
2	AMORTECEDOR	PC	6
3	ROLAMENTO	PC	12
4	FILTRO	PC	10
5	LIMPADOR DE PARABRISA	PC	6
6	PASTILHAS DE FREIO	PC	16
7	MANGOTE DE ÁGUA	PC	6
8	LAMPADA	PC	10
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC	3
10	BUCHA DE MANGUEIRA DIANTEIRA	PC	3
11	BOMBA DE OLÉO	PC	3
12	KIT DE EMBREAGEM	PC	3
13	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	3
14	CABO DE VELA	PC	3
15	COXINHO DE ESCAPE	PC	3
16	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC	3
17	JUNTA MASSONETICA	PC	6
18	PESCADOR DE BOMBA	PC	3
19	COXINHO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	PC	6
20	RELÉ DE PISCA	PC	6
21	RADIADOR	PC	3
22	BATERIA	PC	3
23	PARAFUSO DE RODA	PC	10
24	DISCO DE FREIO	PC	8
25	BUCHA DE BANDEJA	PC	4
26	TERMINAIS	PC	8
27	PIVÔ	PC	4
28	JUNTA DE MOTOR	PC	2
29	VELAS JOGO	PC	4
30	CUBOS	PC	2
31	MANGUEIRA DE ÁGUA	PC	2
32	TAMPA DE ÓLEO	PC	4
33	CORREIA	PC	4
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
35	MOTOR DE PARTIDA	PC	2
36	PARABRISA TRÁS	PC	2
37	FAROL	PC	4
38	LANTERNA TRÁS	PC	4
39	ESCAPAMENTO	PC	2

12 - LOTE 12 - SAVEIRO PLACAS: DEW2185 (ANO - 2012) / DEW1905 (ANO - 2012)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6

2	ROLAMENTO DE RODA	PC	10
3	LIMPADOR PARA PARABRISA	PC	10
4	FAROL	PC	6
5	CAPÔ	PC	1
6	KIT DE EMBREAGEM	PC	4
7	TURBINA	PC	3
8	CAMEÔTA DO MOTOR	PC	3
9	BATERIA	PC	6
10	BOMBA DE ÓLEO	PC	4
11	MOTOR DE ARANCO	PC	3
12	TRANSMISSÃO	PC	3
13	PASTILHA DE FREIO	PC	10
14	CRUZETA	PC	10
15	JOGO DE FILTRO	PC	10
16	RETENTOR	PC	12
17	FITA DE FREIO	PC	12
18	ESCAPAMENTO	PC	2
19	BOMBA DE ÁGUA	PC	3
20	FEXO DE MOLA	PC	10
21	MOLA	PC	10
22	ROLAMENTO DE CENTRO	PC	10
23	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC	3
24	BICO	PC	6
25	BIELA	PC	4
26	KIT PISTÃO	PC	6
27	RETROVISOR	PC	6
28	LANTERNA	PC	6
29	ALTERNADOR	PC	3
30	CONEXÃO DE MANGUEIRA FREIO	PC	8
31	BURRINHO DE FREIO	PC	8
32	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PC	10
33	VALVULA DE PEDAL	PC	6



3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


JOSÉ CLÊNIO DA NOBREGA
SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1 - MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACAS: [V8L ESC] NQD6935 (ANO - 2010) / [V8L EO] OGB2800 (ANO - 2012) / [V8L 4X4 EO] OGC3179 (ANO - 2013)						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO		PC	6		
2	ALAVANCA MARCHA		PC	3		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	10		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	10		
5	ANEIS SINCRONIZADOR		PC	3		
6	AUTOMÁTICO		PC	4		
7	BALANÇIM CABEÇOTE		PC	8		
8	BATEDOR INFERIOR		PC	8		
9	BATEDOR SUPERIOR		PC	8		
10	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO		PC	4		
11	BATERIA		PC	8		
12	BOMBA COMBUSTÍVEL		PC	4		
13	BOMBA D'ÁGUA		PC	4		
14	BRAÇO SUSP DIANT		PC	4		
15	BRONZE BIELA		PC	4		
16	BRONZE FIXO		PC	4		
17	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR)		PC	10		
18	BUCHA BIELA		PC	8		
19	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INFERIOR)		PC	8		
20	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (MEIO)		PC	8		
21	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (SUPERIOR)		PC	8		
22	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO		PC	6		
23	CABO SELETOR		PC	4		
24	CAMISA MOTOR		PC	8		

25	CORREIA ALTERNADOR	PC	8
26	CORREIA HIDRAULICO	PC	8
27	CORREIA VENTILADOR	PC	8
28	COXIM CX MACIA	PC	8
29	COXIM MOTOR	PC	4
30	CRUZETA TRANSMISSÃO	PC	8
31	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	10
32	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	10
33	EIXO BENDIX	PC	3
34	ESCAPAMENTO	PC	2
35	ESTICADOR CORREIA	PC	4
36	FAROL DIANTEIRO	PC	4
37	FILTRO AR	PC	10
38	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	10
39	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	10
40	FUSIVEL	PC	20
41	HELICE MOTOR	PC	4
42	INDUZIDO	PC	4
43	JG ANEIS SEGMENTO	PC	4
44	JG JUNTA MOTOR	PC	4
45	JG MOLA SAPATA FREIO	PC	4
46	JG PINO GUIA PASTILHA	PC	4
47	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PC	8
48	JG. ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRO	PC	8
49	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PC	8
50	JG. PASTILHA FREIO TRASEIRO	PC	8
51	JG. REPARO PINÇA FREIO	PC	4
52	JG. SAPATA FREIO MÃO	PC	4
53	JUNTA CABEÇOTE	PC	4
54	JUNTA COLETOR	PC	4
55	KIT CORRENTE	PC	3
56	KIT EMBREAGEM	PC	6
57	LÂMPADA 1041	PC	15
58	LÂMPADA 1134	PC	15
59	LÂMPADA 67	PC	15
60	LÂMPADA 69	PC	15
61	LÂMPADA FAROL	PC	10
62	LANTERNA LATERAL	PC	10
63	LANTERNA TRASEIRA	PC	10
64	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	PC	4
65	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	PC	4
66	MOLA FEIXO TRASEIRO (1º)	PC	3
67	MOLA FEIXO TRASEIRO (2º)	PC	3
68	PALHETA LIMPADOR	PC	8
69	PARABRISA	PC	3
70	PARAFUSO RODA	PC	12
71	PINÇA FREIO DIANT	PC	4
72	PINÇA FREIO TRAS	PC	4
73	PISTÃO MOTOR	PC	8
74	PIVÔ	PC	8
75	POLIA ALTERNADOR	PC	4
76	PORÇA CUBO TRAS	PC	4
77	PORTA ESCOVA	PC	3
78	RADIADOR	PC	1
79	RELÉ AUXILIAR	PC	3
80	RELÉ BUZINA	PC	3
81	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTÃO	PC	4
82	RESERVATORIO D'ÁGUA	PC	3
83	RETENTOR PINHÃO	PC	3
84	RETENTOR POLIA	PC	1



85	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4
86	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4
87	RETENTOR VOLANTE	PC	3
88	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4
89	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4
90	ROTOR	PC	3
91	SOLENOIDE (MOTOR DE PARTIDA)	PC	3
92	TAMPA COMBUSTIVEL	PC	4
93	TERMINAL DIREÇÃO (FINO)	PC	4
94	TERMINAL DIREÇÃO (GROSSO)	PC	4



2 - LOTE 2 - ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: [VW/15.190 EOD E.HD ÖRE] QSH0836 (ANO 2019) / [VW/15.190 EOD E.HD ÖRE] NQC9791 (ANO - 2013)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	2		
3	ARANHA RODA TRASEIRO		PC	6		
4	AUTOMATICO		PC	2		
5	BARRA CURTA DIREÇÃO		PC	2		
6	BATERIA		PC	6		
7	BOMBA D' AGUA		PC	4		
8	BRONZE BIELA		PC	6		
9	BRONZE FIXO		PC	6		
10	BUCHA BIELA		PC	6		
11	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT		PC	2		
12	BUCHA MOLA DIANT/TRAS		PC	4		
13	CATRACA FREIO DIANTEIRO		PC	3		
14	CATRACA FREIO TRASEIRA		PC	3		
15	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		PC	2		
16	CORREIA ALTERNADOR		PC	2		
17	COXIM CAIXA		PC	2		
18	COXIM MOTOR		PC	2		
19	CRUZETA TRANSMISSÃO		PC	2		
20	CUICA FREIO TRASEIRO		PC	6		
21	DIAFRAGMA DIANTEIRO		PC	6		
22	EIXO BENDIX		PC	2		
23	EMBREAGEM VISCOSA		PC	2		
24	ENGRENAGEM SECUNDARIA		PC	2		
25	ESCAPAMENTO		PC	2		
26	ESTICADOR CORREIA		PC	2		
27	FAROL		PC	4		
28	FILTRO AR		PC	4		
29	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	4		
30	FILTRO LUBRIFICANTE		PC	4		
31	FILTRO SEDIMENTADOR		PC	4		
32	FREZADO DA TRANSMISSÃO		PC	2		
33	FUSIVEL		PC	50		
34	GRAMPO MOLA DIANTEIRA		PC	2		
35	HELICE MOTOR		PC	2		
36	INDUZIDO		PC	2		
37	JG EMBUC MANGA EIXO DIANTEIRO		PC	2		
38	JG JUNTA		PC	2		
39	JOGO ARRUELA ENCOSTO		PC	2		
40	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA		PC	2		
41	JOGO ESCOVA ESTERNADOR		PC	2		
42	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA		PC	2		
43	JUNTA CABEÇOTE		PC	2		
44	JUNTA CARTER		PC	2		
45	JUNTA TUCHO		PC	2		
46	KIT EMBREAGEM		PC	2		
47	KIT MOTOR		PC	6		

48	LÂMPADA 1041		PC	10	
49	LÂMPADA FAROL		PC	10	
50	LÂMPADA 1141		PC	10	
51	LÂMPADA 67		PC	10	
52	LÂMPADA 69		PC	10	
53	LANTERNA LATERAL		PC	10	
54	LANTERNA TETO		PC	10	
55	LANTERNA TRASEIRA		PC	10	
56	LONA FREIO DIANT		PC	6	
57	LONA FREIO TRAS		PC	6	
58	PALHETA LIMPADOR PARABRISA		PC	6	
59	PARABRISA		PC	2	
60	PARAFUSO RODA		PC	30	
61	PORTA ESCOVA		PC	3	
62	RELÉ ALTERNADOR		PC	3	
63	REPARO VALVULA DESCARGA RAPIDA		PC	3	
64	REPARO VALVULA MODULADORA		PC	3	
65	REPARO VALVULA PEDAL		PC	3	
66	REPARO VALVULA RELE		PC	3	
67	REPARO VALVULA SENSÍVEL A CARGA		PC	3	
68	RETENTOR PINHÃO		PC	3	
69	RETENTOR POLIA		PC	3	
70	RETENTOR RODA DIANTEIRO		PC	6	
71	RETENTOR RODA TRASEIRO		PC	6	
72	RETENTOR VOLANTE		PC	3	
73	RETROVISOR		PC	4	
74	ROLAMENTO AGULHA		PC	3	
75	ROLAMENTO CAIXA MARCHA		PC	5	
76	ROLAMENTO CENTRO		PC	3	
77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO		PC	6	
78	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		PC	6	
79	SAPATA FREIO		PC	6	
80	SERVO EMBREAGEM		PC	3	
81	SILICONE		PC	20	
82	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		PC	3	
83	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	3	
84	TAMPA RADIADOR		PC	3	
85	TENSOR ALTERNADOR		PC	1	
86	TERMINAL DIREÇÃO		PC	2	
87	TRAVA RODA DIANTEIRA		PC	8	
88	VALVULA PEDAL		PC	1	
89	VALVULA RELE		PC	1	



3 - LOTE 3 - ONIBUS MERCEDES CAIO 1519 / F7400 / LD812-01 PLACAS: / [M. BENZ - MPOLO VICINO ESC] NPR7603 (ANO - 2009) / [M. BENZ/OF 1519 R.ORE] QFX2066 (ANO - 2016) / [M. BENZ/ CAIO LO 916.ORE] QSJ4197 (ANO - 2019) / [M. BENZ/OF 1315] BXC9358 (ANO - 1988)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	4		
3	ARANHA RODA TRASEIRO		PC	10		
4	AUTOMATICO		PC	4		
5	BARRA CURTA DIREÇÃO		PC	4		
6	BATERIA		PC	10		
7	BOMBA D' AGUA		PC	4		
8	BRONZE BIELA		PC	12		
9	BRONZE FIXO		PC	12		
10	BUCHA BIELA		PC	12		
11	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT		PC	4		
12	BUCHA MOLA DIANT/TRAS		PC	8		

13	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PC	4
14	CATRACA FREIO TRASEIRA	PC	4
15	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	4
16	CORREIA ALTERNADOR	PC	4
17	COXIM CAIXA	PC	4
18	COXIM MOTOR	PC	4
19	CRUZETA TRANSMISSÃO	PC	4
20	CUICA FREIO TRASEIRO	PC	4
21	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PC	8
22	LIXO BENDIX	PC	4
23	EMBREAGEM VISCOSA	PC	4
24	ENGRENAGEM SECUNDARIA	PC	4
25	ESTICADOR CORREIA	PC	4
26	FAROL	PC	4
27	FILTRO AR	PC	8
28	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	8
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	8
30	FILTRO SEDMENTADOR	PC	8
31	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PC	4
32	FUSIVEL	PC	12
33	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	4
34	HELICE MOTOR	PC	4
35	INDUZIDO	PC	4
36	JG EMBUC MANGA EIXO DIANTEIRO	PC	4
37	JG JUNTA	PC	4
38	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PC	4
39	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	PC	4
40	JOGO ESCOVA ESTERNADOR	PC	4
41	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	4
42	JUNTA CABEÇOTE	PC	4
43	JUNTA CARTER	PC	4
44	JUNTA TUCHO	PC	4
45	KIT EMBREAGEM	PC	4
46	KIT MOTOR	PC	12
47	LÂMPADA 1041	PC	8
48	LÂMPADA FAROL	PC	8
49	LÂMPADA 1141	PC	8
50	LÂMPADA 67	PC	8
51	LÂMPADA 69	PC	8
52	LANTERNA LATERAL	PC	4
53	LANTERNA TETO	PC	4
54	LANTERNA TRASEIRA	PC	4
55	LONA FREIO DIANT	PC	4
56	LONA FREIO TRAS	PC	4
57	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PC	4
58	PARABRISA	PC	4
59	PARAFUSO RODA	PC	4
60	PORTA ESCOVA	PC	4
61	RELÉ ALTERNADOR	PC	4
62	REPARO VALVULA DESCARGA RAPIDA	PC	4
63	REPARO VALVULA MODULADORA	PC	4
64	REPARO VALVULA PEDAL	PC	4
65	REPARO VALVULA REI F	PC	4
66	REPARO VALVULA SENSIVEL A CARGA	PC	4
67	RETENTOR PINHÃO	PC	4
68	RETENTOR POLIA	PC	4
69	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC	8
70	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC	8
71	RETENTOR VOLANTE	PC	4
72	ROLAMENTO AGULHA	PC	4





73	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PC	4
74	ROLAMENTO CENTRO	PC	4
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PC	4
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4
77	SAPATA FREIO	PC	4
78	SERVO EMBREAGEM	PC	4
79	SILICONE	PC	4
80	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	4
81	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4
82	TAMPA RADIADOR	PC	4
83	TENSOR ALTERNADOR	PC	4
84	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4
85	TRAVA RODA DIANTEIRA	PC	16
86	VALVULA PEDAL	PC	4
87	VALVULA RELE	PC	4

4 - LOTE 4 - PIPA E CAMINHAO INTERNACIONAL CACAMBA - PLACAS: NOB5291 (ANO - 2013) / OGB2807 (ANO - 2012)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL TRAVA PONTA CAPA		PC	4		
2	BARRA DIREÇÃO CURTA		PC	4		
3	BOIA TANQUE ARIA		PC	4		
4	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL		PC	4		
5	BOMBA D' ÁGUA		PC	4		
6	BOMBA UREIA		PC	4		
7	BUCHA MOTOR VIDRO ELETRICO		PC	4		
8	CABO BALAO AR		PC	4		
9	CONECTOR SOQUETE FAROL		PC	10		
10	CONTRA PINO		PC	10		
11	CRUZETA TRANSMISSAO 55MM		PC	6		
12	CRUZETA TRANSMISSAO 60MM		PC	6		
13	CUICA FREIO		PC	10		
14	ESCAPAMENTO		PC	3		
15	FAROL		PC	6		
16	FEIXO MOLA DIANT		PC	4		
17	FILTRO AR		PC	6		
18	FILTRO AR CONDICIONADO		PC	4		
19	FILTRO COMBUSTIVEL		PC	10		
20	FILTRO LUBRIFICANTE		PC	10		
21	FILTRO SEDMENTADOR		PC	10		
22	FILTRO UREIA		PC	6		
23	GRAXA		PC	10		
24	INJETOR DE UREIA		PC	5		
25	JG LONA DIANTEIRO		PC	10		
26	JG LONA TRAÇÃO TRUCK		PC	10		
27	JUNTA TAMPA		PC	6		
28	LAMPADA 1141		PC	15		
29	LAMPADA 68		PC	15		
30	LAMPADA FAROL		PC	10		
31	LAMPADA H3		PC	15		
32	LAMPADA H7		PC	15		
33	LAMPADA 1034		PC	15		
34	LAMPADA 67		PC	15		
35	LANTERNA TRÁS		PC	8		
36	LUA TRANSMISSAO		PC	8		
37	MANGUEIRA EXAUSTOR COMPRESSOR	P/	PC	6		
38	MANGUEIRA RADIADOR INF		PC	6		
39	MANGUEIRA RADIADOR SUP		PC	6		
40	MOLA CAPO INF		PC	8		
41	MOLA CAPO SUP		PC	6		



42	MOLA CUIÇA FREIO	PC	8
43	MOLA RETENÇÃO SAPATA	PC	6
44	MOLA RETORNO SAPATA	PC	6
45	MOLA SAPATA FREIO	PC	6
46	MOLA SAPATA FREIO GRANDE	PC	8
47	MOLA SAPATA FREIO PEQ	PC	16
48	MOTOR VIDRO ELÉTRICO	PC	2
49	PALHETA LIMPADOR	PC	10
50	PARABRISA	PC	3
51	PONTEIRA TRANSMISSÃO	PC	3
52	PORCA DO CABO BALAO DE AR	PC	15
53	PORCA PONTA CAPA	PC	10
54	REBITES	PC	3000
55	RELE ACIONAMENTO VIDRO	PC	6
56	REPARO CENTRAL CUIÇA	PC	6
57	RETENTOR POLIA	PC	6
58	RETENTOR RODA DIANT	PC	6
59	RETENTOR TRACÇÃO TRUCK	PC	6
60	ROLAMENTO CENTRO	PC	6
61	ROLAMENTO RODA DIANT	PC	10
62	ROLAMENTO RODA TRAS IN	PC	10
63	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	PC	10
64	SENSOR COMMON RAIL	PC	10
65	SENSOR GAESE ESCAPE SAIDA	PC	10
66	SENSOR GASSES	PC	10
67	SENSOR PRESSAO UREIA	PC	10
68	SENSOR TEMPERATURA GASES	PC	10
69	SOQUETE FAROL	PC	10
70	TAMBOR DIANT	PC	10
71	TAMBOR TRAS	PC	6
72	TAMOA FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6
73	TAMPA ABASTECIMENTO OLEO	PC	6
74	TAMPA CUBO DIANT	PC	6
75	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	PC	6
76	TANQUE COMBUSTIVEL	PC	6
77	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	6
78	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	6
79	VALVULA COMMON RAIL	PC	8

5 - LOTE 5 - FORD FIESTA: OGD6088 (ANO - 2013)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	4		
3	ANEIS SEGMENTO		PC	6		
4	RANDEJA		PC	4		
5	BARRA DIREÇÃO		PC	3		
6	BATEDOR MOLAS		PC	6		
7	BATERIA		PC	3		
8	BOMBA D'ÁGUA		PC	2		
9	BOMBA COMBUSTIVEL KIT		PC	3		
10	BOMBA OLEO		PC	3		
11	BOBINA CAMPO		PC	4		
12	BORRACHA BARRA ESTABILIZ EXT		PC	6		
13	BORRACHA BARRA ESTABILIZ INT		PC	6		
14	BORRACHA BRAÇO OSCILANTE		PC	4		
15	BRONZE BIELA JG		PC	6		
16	BRONZE FICO JG		PC	6		
17	BUCHA COMANDO		PC	6		
18	BUCHA BIELA		PC	6		
19	BUCHA BRAÇO DIREÇÃO		PC	6		
20	BUCHA AGREGADO		PC	6		

21	BUCHA DA BANDEJA	PC	6		
22	BUZINA	PC	1		
23	CABO EMBREAGEM	PC	3		
24	CABO DE FREIO MAO	PC	3		
25	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	3		
26	CAMISA MOTOR	PC	2		
27	CUBO RODA	PC	6		
28	CILINDRO DE RODA	PC	6		
29	CILINDRO MESTRE	PC	4		
30	COIFA CX DIREÇÃO	PC	6		
31	COLAR DE EMBREAGEM	PC	6		
32	CORREIA ALTERNADOR	PC	6		
33	CORREIA DENTADA	PC	6		
34	COXIM DA CAIXA	PC	6		
35	COXIM MOTOR	PC	6		
36	DISCO DE FREIO	PC	6		
37	FILTRO AR	PC	6		
38	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	10		
39	FILTRO OLEO	PC	10		
40	JG CABO VELA	PC	3		
41	JG LONA FREIO	PC	6		
42	JG PASTILHA FREIO	PC	10		
43	JUNTA DO CARTER	PC	6		
44	JUNTA HÍMOCINÉTICA	PC	6		
45	KITS AMORTECEDOR	PC	4		
46	KIT BATEDOR AMORTECEDOR	PC	6		
47	KIT EMBREAGEM	PC	3		
48	KITS ROIAMENTOS	PC	6		
49	LAMPADA 1034	PC	10		
50	LAMPADA 1141	PC	10		
51	LAMPADA FAROL H4	PC	10		
52	MANGOTE INFERIOR DO RAD.	PC	4		
53	MANGOTE SUPERIOR DO RAD.	PC	4		
54	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	4		
55	MOLA DIANTEIRA	PC	4		
56	MOLA TRASEIRA	PC	4		
57	PALHETA LIMPADOR	PC	6		
58	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL	PC	6		
59	RADIADOR	PC	2		
60	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PC	3		
61	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	3		
62	SONDA LAMBDA	PC	3		
63	TAMBOR DE FREIO	PC	6		
64	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4		
65	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2		
66	PARABRISA TRÁS	PC	2		
67	FAROL	PC	2		
68	LANTERNA TRÁS	PC	2		
69	RETROVISOR	PC	2		
70	ESCAPAMENTO	PC	2		



6 - LOTE 6 - VW GOI PLACAS: QFQ8554 (ANO - 2017) / OGF3535 (ANO - 2017)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA		PC	10		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	8		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	10		
4	BOMBA COMBUSTIVEL		PC	10		
5	BUCHA BANDEJA (DIANTEIRA)		PC	12		
6	BOMBA OLEO (MOTOR)		PC	6		
7	BUCHA EIXO (TRASEIRO)		PC	12		
8	ROIAMENTO RODA TRASEIRA		PC	12		



9	VALVULA ADMISSÃO	PC	6
10	CARTER (MOTOR)	PC	4
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	6
12	BOMBA D'ÁGUA	PC	6
13	KIT EMBREAGEM	PC	8
14	SONDA LAMBDA	PC	6
15	TAMBOR FREIO	PC	12
16	CABO EMBREAGEM	PC	6
17	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	8
18	JG CABO VELA	PC	6
19	COXIM ESCAPE (TRASEIRO)	PC	6
20	RETENTOR VIRABREQUIM	PC	10
21	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	6
22	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETO)	PC	8
23	JG LONA FREIO TRASEIRO	PC	8
24	CILINDRO MESTRE	PC	6
25	VALVULA ESCAPE	PC	8
26	CILINDRO AUXILIAR (EMBREAGEM)	PC	6
27	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	6
28	EIXO COMANDO	PC	4
29	VALVULA (ALIVIO PRESSÃO)	PC	4
30	PESCADOR (BOMBA ÓLEO MOTOR)	PC	4
31	COXIM AMORTECEDOR (DIANTEIRO)	PC	6
32	COXIM AMORTECEDOR (TRASEIRO)	PC	6
33	PASTILHA FREIO	PC	10
34	RELE	PC	4
35	SENSOR	PC	6
36	TRIZETA	PC	6
37	PARABRISA DIANTEIRO	PC	4
38	PARABRISA TRÁS	PC	2
39	FAROL	PC	4
40	LANTERNA TRÁS	PC	4
41	RETROVISOR	PC	4
42	ESCAPAMENTO	PC	4

7 - LOTE 7 - M. BENZ VAN PLACA: QSD1599 (ANO - 2018)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	4		
3	BATENTE (SUPERIOR TRASEIRO)		PC	4		
4	BATENTE HASTA (AMORTECEDOR DIANTEIRO)		PC	4		
5	BIELETA DIANTEIRO L/D		PC	4		
6	BIELETA DIANTEIRO L/E		PC	4		
7	BOMBA D'ÁGUA		PC	2		
8	BUCHA BANDEJA (SUPERIOR)		PC	4		
9	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)		PC	4		
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR (PEQUENA)		PC	4		
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (DIANTEIRA)		PC	4		
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (TRASEIRA)		PC	6		
13	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (TRASEIRA)		PC	4		
14	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA		PC	4		
15	BUCHA FEIXE MOLA TRASERO (PEQUENO)		PC	4		
16	COIFA CAIXA DIREÇÃO		PC	4		
17	COIFA CAIXA DIREÇÃO L/D		PC	4		

18	COIFA LADO RODA	PC	4
19	CORREIA ALTERNADOR	PC	4
20	CORREIA DENTADA (154 DENTES)	PC	4
21	COXIM CAMBIO	PC	4
22	COXIM MOTOR (L/D)	PC	4
23	COXIM MOTOR (L/E)	PC	4
24	COXIM MOTOR (CENTRAL)	PC	4
25	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	4
26	CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO	PC	4
27	DISCO FREIO DIANTEIRO (VENTILADO)	PC	6
28	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	6
29	FILTRO AR	PC	6
30	FILTRO COMBUSTIVEL (REFIL)	PC	6
31	FILTRO OLEO (MOTOR)	PC	6
32	JUNTA CARTER	PC	4
33	JUNTA COLETOR ADMISSAO	PC	4
34	JUNTA COLETOR ESCAPE	PC	4
35	JUNTA HOMOCINETICA (LADO RODA)	PC	4
36	JUNTA TAMPA DE VALVULA	PC	4
37	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PC	6
38	PARAFUSO PINÇA GRANDE	PC	6
39	PARAFUSO PINÇA PEQUENA	PC	6
40	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	16
41	ATUADOR EMBREAGEM	PC	4
42	BATERIA	PC	2
43	BUZINA	PC	2
44	JOGO JUNTA S/ (JUNTA DO CABEÇOTE)	PC	3
45	KIT EMBREAGEM	PC	3
46	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO C/ ALARME	PC	6
47	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO C/ ALARME	PC	6
48	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR L/D	PC	4
49	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR L/E	PC	4
50	RELE BUZINA	PC	4
51	RELE PISCA	PC	4
52	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA C/ PISTAO	PC	4
53	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRA C/ PISTAO	PC	4
54	ROTULA APOIO MOLA DIANTEIRA	PC	4
55	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	4
56	TRIZETA 27 (DENTES)	PC	4
57	BRAÇO AXIAL	PC	4
58	LAMPADA 1034	PC	10
59	LAMPADA 1141	PC	10
60	LAMPADA 67	PC	10
61	LAMPADA 69	PC	10
62	LAMPADA FAROL	PC	10
63	LAMPADA H1	PC	10
64	LAMPADA H7	PC	10
65	LAMPADA TORPEXO	PC	10
66	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4
68	TERMINAL BATERIA	PC	6
69	TERMINAL DIREÇÃO	PC	6
70	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2
71	RETROVISOR	PC	4
72	LANTERNA TRAZ	PC	4



73	ESCAPAMENTO		PC	2		
8 - LOTE 8 - RENAULT MASTER PLACA: NQH#022 (ANO - 2013)						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	4		
3	BATENTE (SUPERIOR TRASEIRO)		PC	4		
4	BATENTE HASTE (AMORTECEDOR DIANTEIRO)		PC	4		
5	BIELETA DIANTEIRO L/D		PC	4		
6	BIELETA DIANTEIRO L/E		PC	4		
7	BOMBA D'AGUA		PC	2		
8	BUCHA BANDEJA (SUPERIOR)		PC	4		
9	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)		PC	4		
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR (PEQUENA)		PC	4		
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (DIANTEIRA)		PC	4		
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (TRASEIRA)		PC	6		
13	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA (TRASEIRA)		PC	4		
14	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA		PC	4		
15	BUCHA FEIXE MOLA TRASERO (PEQUENO)		PC	4		
16	COIFA CAIXA DIREÇÃO		PC	4		
17	COIFA CAIXA DIREÇÃO L/D		PC	4		
18	COIFA LADO RODA		PC	4		
19	CORREIA ALTERNADOR		PC	4		
20	CORREIA DENTADA (154 DENTES)		PC	4		
21	COXIM CAMBIO		PC	4		
22	COXIM MOTOR (L/D)		PC	4		
23	COXIM MOTOR (L/E)		PC	4		
24	COXIM MOTOR (CENTRAL)		PC	4		
25	CUBO RODA DIANTEIRO		PC	4		
26	CUBO RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO		PC	4		
27	DISCO FREIO DIANTEIRO (VENTILADO)		PC	6		
28	DISCO FREIO TRASEIRO		PC	6		
29	FILTRO AR		PC	6		
30	FILTRO COMBUSTIVEL (REFIL)		PC	6		
31	FILTRO OLEO (MOTOR)		PC	6		
32	JUNTA CARTER		PC	4		
33	JUNTA COLETOR ADMISSAO		PC	4		
34	JUNTA COLETOR ESCAPE		PC	4		
35	JUNTA HOMOCINETICA (LADO RODA)		PC	4		
36	JUNTA TAMPA DE VALVULA		PC	4		
37	PALHETA LIMPADOR PARABRISA		PC	6		
38	PARAFUSO PINÇA GRANDE		PC	6		
39	PARAFUSO PINÇA PEQUENA		PC	6		
40	PARAFUSO RODA DIANTEIRA		PC	16		
41	ATUADOR EMBREAGEM		PC	4		
42	BATERIA		PC	2		
43	BUZINA		PC	2		
44	JOGO JUNTA S/ (JUNTA DO CABECOTE)		PC	3		
45	KIT EMBREAGEM		PC	3		
46	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO C/ ALARME		PC	6		



47	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO C/ ALARME	PC	6		
48	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR L/D	PC	4		
49	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR L/E	PC	4		
50	RELE BUZINA	PC	4		
51	RELE PISCA	PC	4		
52	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA C/ PISTAO	PC	4		
53	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRA C/ PISTAO	PC	4		
54	ROTULA APOIO MOLA DIANTEIRA	PC	4		
55	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	4		
56	TRIZETA 27 (DENTES)	PC	4		
57	BRAÇO AXIAL	PC	4		
58	LAMPADA 1034	PC	10		
59	LAMPADA 1141	PC	10		
60	LAMPADA 67	PC	10		
61	LAMPADA 69	PC	10		
62	LAMPADA FAROL	PC	10		
63	LAMPADA H1	PC	10		
64	LAMPADA H7	PC	10		
65	LAMPADA TORPEDO	PC	10		
66	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4		
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4		
68	TERMINAL BATERIA	PC	6		
69	TERMINAL DIREÇÃO	PC	6		
70	PARABRISA DIANTEIRO	PC	2		
71	RETROVISOR	PC	4		
72	LANTERNA TRÁZ	PC	4		
73	ESCAPAMENTO	PC	2		



9 - LOTE 9 - FIAT FIORINO AMBULANCIA PLACA: QSD4757 (ANO - 2018) / QSD4777 (ANO - 2018) / QSD4737 (ANO - 2018)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PC	8		
2	AMORTECEDORES TRASEIRO		PC	8		
3	BANDEIJAS		PC	6		
4	BARRA DE DIREÇÃO		PC	4		
5	BATEDOR DAS MOLAS		PC	12		
6	BATERIA		PC	6		
7	BOBINA DE IGNIÇÃO		PC	6		
8	BOMBA D'ÁGUA		PC	6		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT		PC	6		
10	BOMBA DE ÓLEO		PC	6		
11	BRONZE DE BIELA - JOGO		PC	6		
12	BRONZE FIXO - JOGO		PC	6		
13	BUCHA COMANDO		PC	6		
14	CABO ACELERADOR		PC	6		
15	CABO DE EMBREAGEM		PC	6		
16	CABO DE FREIO		PC	6		
17	CABO FREIO MÃO		PC	6		
18	CAIXA DIREÇÃO		PC	6		
19	CILINDRO DE RODA		PC	6		
20	CILINDRO MESTRE		PC	6		
21	COLA PARA JUNTAS		PC	10		
22	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	6		
23	CORREIA DENTADA		PC	6		
24	CUBÓ DE RODA DIANTEIRO		PC	6		
25	CUBÓ DE RODA TRASEIRO		PC	6		
26	ESCAPAMENTO		PC	3		
27	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA		PC	6		

28	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	6		
29	JOGO DE CABO DE VELA	PC	6		
30	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	PC	6		
31	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PC	6		
32	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	6		
33	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	PC	6		
34	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	10		
35	JUNTA CABEÇOTE	PC	6		
36	JUNTA COLETOR	PC	6		
37	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	8		
38	KIT DE EMBREAGEM	PC	6		
39	LAMPADA P/ FAROL	PC	10		
40	LAMPADA P/PISCA	PC	12		
41	LANTERNA TRÁZ	PC	8		
42	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	6		
43	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	6		
44	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PC	6		
45	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	6		
46	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA FEIXE	PC	6		
47	PALHETA LIMPADOR	PC	10		
48	PÁRA-BRISA	PC	4		
49	PISTÃO DO MOTOR	PC	6		
50	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PC	8		
51	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	8		
52	RELE P/PISCA	PC	10		
53	RETENTOR VOLANTE	PC	10		
54	RETROVISOR	PC	6		
55	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	10		
56	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	10		
57	SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO	PC	6		
58	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	6		
59	SONDA LAMBDA	PC	6		
60	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	6		
61	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	6		
62	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	6		
63	VALVULA DE ESCAPE	PC	8		
64	VALVULA DE ADMISSAO	PC	8		
65	VELA DE IGNIÇÃO	PC	8		



10 - LOTE 10 - FOX PLACAS- QFB2J32 (ANO - 2019)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PARABRISA		PC	3		
2	AMORTECEDOR DIANT. E TRÁS		PC	12		
3	ROLAMENTO		PC	12		
4	FILTRO		PC	10		
5	LIMPADOR DE PARABRISA		PC	6		
6	PASTILHAS DE FREIO		PC	12		
7	MANGOTE DE AGUA		PC	12		
8	LAMPADA		PC	12		
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PC	3		
10	BUCHA DE MANGUEIRA DIANTEIRA		PC	3		
11	BOMBA DE OLÉO		PC	3		
12	KIT DE EMBREAGEM		PC	3		
13	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	4		
14	CABO DE VELA		PC	3		
15	COXINHO DE ESCAPE		PC	3		
16	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PC	3		
17	JUNTA MASSONÉTICA		PC	4		
18	PESCADOR DE BOMBA		PC	3		

19	COXINHO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	PC	4
20	RELÉ DE PISCA	PC	3
21	BATERIA	PC	3
22	PARAFUSO DE RODA	PC	4
23	PARABRISA TRÁS	PC	6
24	RETROVISOR	PC	2
25	LANTERNA TRÁS	PC	2
26	ESCAPAMENTO	PC	2



11 - LOTE 11 - VOLKSWAGEN POLO PLACA: NQF4826 (ANO - 2010)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PARABRISA		PC	3		
2	AMORTECEDOR		PC	6		
3	ROLAMENTO		PC	12		
4	FILTRO		PC	10		
5	LIMPADOR DE PARABRISA		PC	6		
6	PASTILHAS DE FREIO		PC	16		
7	MANGOTE DE AGUA		PC	6		
8	LAMPADA		PC	10		
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PC	3		
10	BUCHA DE MANGUEIRA DIANTEIRA		PC	3		
11	BOMBA DE ÓLEO		PC	3		
12	KIT DE EMBREAGEM		PC	3		
13	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	3		
14	CABO DE VELA		PC	3		
15	COXINHO DE ESCAPE		PC	3		
16	RESERVATORIO DE ÁGUA		PC	3		
17	JUNTA MASSONETICA		PC	6		
18	PESCADOR DE BOMBA		PC	3		
19	COXINHO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO		PC	6		
20	RELÉ DE PISCA		PC	6		
21	RADIADOR		PC	3		
22	BATERIA		PC	3		
23	PARAFUSO DE RODA		PC	10		
24	DISCO DE FREIO		PC	8		
25	BUCHA DE BANDEJA		PC	4		
26	TERMINAIS		PC	8		
27	PIVÓ		PC	4		
28	JUNTA DE MOTOR		PC	2		
29	VELAS JOGO		PC	4		
30	CUBOS		PC	2		
31	MANGUEIRA DE ÁGUA		PC	2		
32	TAMPA DE ÓLEO		PC	4		
33	CORREIA		PC	4		
34	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	2		
35	MOTOR DE PARTIDA		PC	2		
36	PARABRISA TRÁS		PC	2		
37	FAROL		PC	4		
38	LANTERNA TRÁS		PC	4		
39	ESCAPAMENTO		PC	2		

12 - LOTE 12 - SAVEIRO PLACAS: OEW2185 (ANO - 2012) / OEW1905 (ANO - 2012)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	6		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	6		
3	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PC	4		
4	BUCHA DE BANDEJA		PC	4		

5	ROLAMENTO RODA TRASEIRO		PC	6	
6	BOMBA D'ÁGUA		PC	4	
7	TAMBOR DE FREIO		PC	4	
8	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	4	
9	CABO DE VELA		PC	4	
10	PESCADOR		PC	4	
11	PASTILA DE FREIO		PC	10	
12	RELÉ DE PISCA		PC	6	
13	LAMPADAS		PC	10	
14	CONTROLE DE MARCHA		PC	6	
15	KIT DE EMBREAGEM		PC	4	
16	RADIADOR		PC	2	
17	BATERIA		PC	4	
18	PARAFUSO DE RODA		PC	10	
19	DISCO DE FREIO		PC	12	
20	BUCHA DE BANDEJA		PC	10	
21	TERMINAIS		PC	12	
22	PIVÔ		PC	8	
23	JUNTA DE MOTOR		PC	6	
24	VELAS		PC	10	
25	CUBOS		PC	8	
26	MANGUEIRA DE ÁGUA		PC	10	
27	TAMPA DE ÓLEO		PC	6	
28	CORREIA		PC	10	
29	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	2	
30	MOTOR DE PARTIDA		PC	2	
36	PARABRISA DIANTEIRO		PC	4	
37	FAROL		PC	4	
38	LANTERNA TRÁS		PC	4	
39	ESCAPAMENTO		PC	3	



13 - LOTE 13 - JETTA PLACA: OGE7575 (ANO - 2017)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PARABRISA		PC	3		
2	AMORTECEDOR DIANT. E TRÁS		PC	12		
3	ROLAMENTO		PC	12		
4	FILTRO		PC	10		
5	LIMPADOR DE PARABRISA		PC	6		
6	PASTILHAS DE FREIO		PC	12		
7	MANGOTE DE AGUA		PC	12		
8	LAMPADA		PC	12		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PC	3		
10	BUCHA DE MANGUEIRA DIANTEIRA		PC	3		
11	BOMBA DE OLÉO		PC	3		
12	KIT DE EMBREAGEM		PC	3		
13	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	4		
14	CABO DE VELA		PC	3		
15	COXINHO DE ESCAPE		PC	3		
16	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PC	3		
17	JUNTA MASSONETICA		PC	4		
18	PESCADOR DE BOMBA		PC	3		
19	COXINHO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO		PC	4		
20	RELÉ DE PISCA		PC	3		
21	BATERIA		PC	3		
22	PARAFUSO DE RODA		PC	12		
23	PARABRISA TRÁS		PC	2		
24	RETROVISOR		PC	4		
25	LANTERNA TRÁS		PC	6		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
26	ESCAPAMENTO		PC	1		
14 - LOTE 14 - KOMBI PLACA: NPV9954 (ANO - 2011)						
1	PARABRISA		PC	3		
2	AMORTECEDOR DIANT. E TRÁS		PC	12		
3	ROLAMENTO		PC	12		
4	FILTRO		PC	10		
5	LIMPADOR DE PARABRISA		PC	6		
6	PASTILHAS DE FREIO		PC	12		
7	MANGOTE DE AGUA		PC	12		
8	LAMPADA		PC	12		
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PC	3		
10	BUCHA DE MANGUEIRA DIANTEIRA		PC	3		
11	BOMBA DE OLÉO		PC	3		
12	KIT DE EMBREAGEM		PC	3		
13	BANDEIJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	4		
14	CABO DE VELA		PC	3		
15	COXINHO DE ESCAPE		PC	3		
16	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		PC	3		
17	JUNTA MASSONETICA		PC	4		
18	PESCADOR DE BOMBA		PC	3		
19	COXINHO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO		PC	4		
20	RELÉ DE PISCA		PC	3		
21	BATERIA		PC	3		
22	PARAFUSO DE RODA		PC	12		
23	PARABRISA TRÁS		PC	2		
24	RETROVISOR		PC	4		
25	LANTERNA TRÁS		PC	6		
26	ESCAPAMENTO		PC	1		



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15 - LOTE 15 - RANGER PLACA: QFB2J52 (ANO - 2019)						
1	PARABRISA		PC	3		
2	ROLAMENTO DE RODA		PC	10		
3	CILINDRO DE EMBREAGEM		PC	6		
4	MANGUEIRA DE FREIO		PC	12		
5	CILINDRO DE FREIO		PC	10		
6	KIT DE EMBREAGEM		PC	3		
7	CABESOTE		PC	3		
8	TURBINA		PC	2		
9	LANTERNA		PC	6		
10	DIFERENCIAL		PC	2		
11	CAIXA DE MACHA		PC	2		
12	EMBUCHAMENTO DA BANDEIJA		PC	12		
13	BATERIA		PC	5		
14	PIVO		PC	6		
15	FAROL		PC	4		
16	RETROVISOR		PC	6		
17	TRANSMISSÃO		PC	4		
18	ESCAPAMENTO		PC	3		
19	KIT FREIO		PC	3		
20	PASTILHAS DE FREIO		PC	8		
21	DISCO DE FREIO		PC	3		
22	CRUZETA		PC	8		
23	JOGO DE FILTRO		PC	10		
24	RETENTOR		PC	10		
25	FITA DE FREIO		PC	10		

16 - LOTE 16 - F-4.000 PLACA: HWU7725 (ANO - 2002)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PARABRISA		PC	3		
2	ROLAMENTO DE RODA		PC	10		
3	LIMPADOR PARA PARABRISA		PC	10		
4	FAROL		PC	6		
5	CAPO		PC	1		
6	KIT DE EMBREAGEM		PC	4		
7	TURBINA		PC	3		
8	CAMBOTA DO MOTOR		PC	3		
9	BATERIA		PC	6		
10	BOMBA DE ÓLEO		PC	4		
11	MOTOR DE ARANCO		PC	3		
12	TRANSMISSÃO		PC	3		
13	PASTILHA DE FREIO		PC	10		
14	CRUZETA		PC	10		
15	JOGO DE FILTRO		PC	10		
16	RETENTOR		PC	12		
17	FITA DE FREIO		PC	12		
18	ESCAPAMENTO		PC	2		
19	BOMBA DE ÁGUA		PC	3		
20	FEXO DE MOLA		PC	10		
21	MOLA		PC	10		
22	ROLAMENTO DE CENTRO		PC	10		
23	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PC	3		
24	BICO		PC	6		
25	BIELA		PC	4		
26	KIT PISTÃO		PC	6		
27	RETROVISOR		PC	6		
28	LANTERNA		PC	6		
29	ALTERNADOR		PC	3		
30	CONEXÃO DE MANGUEIRA FREIO		PC	8		
31	BURRINHO DE FREIO		PC	8		
32	JOGO DE JUNTA DO MOTOR		PC	10		
33	VALVULA DE PEDAL		PC	6		



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00010/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00010/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data:

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente; consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2021 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.**

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Lote(s):
Valor: R\$

Lote(s):
Valor: R\$



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - CNPJ nº neste ato representado por ... residente e domiciliado na - - - - CPF nº Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.361.2000.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.10.302.2000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 02.008.10.305.2000.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 - 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.2000.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93; a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO